

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PELO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.555/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 6.555/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo **“maior percentual de desconto sobre tabela de preços fixos da montadora”** e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços será realizada **às 15:00 horas do dia 07/10/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 873/2014, de 26 de agosto de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Descrição dos lotes;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Relação de Veículos;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Modelo de Requisição de Materiais;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

02. OBJETO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial destinado ao Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos novos, para a linha de veículos pertencentes à frota do SAAE de Sorocaba, conforme fabricantes e modelos definidos no **Anexo III**, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.
- 2.2** - O fornecimento não inclui pneus, baterias e óleos lubrificantes.
- 2.3** - A estimativa de consumo, pelo período de 12 (doze) meses subsequentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, é de acordo com os valores relacionados no **Anexo I**.

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

- 3.2** - A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3** - O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas e modelos, **constante no Anexo III**, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.
- 3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 - Do Material.

- 4.1.1** - As peças e acessórios, objeto desta licitação, deverão ser genuínas, novas e entregues com a embalagem original.
- 4.1.2** - Considera-se peça genuína nova aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.
- 4.1.3** - É vedado o fornecimento de peças genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

4.2 - Do Pedido de Fornecimento.

4.2.1 - Do fluxo.

- 4.2.1.1** - A entrega dos materiais será precedida pelos trâmites necessários para a realização de pedido, sendo toda a tramitação realizada em formato digital, através do e-mail marcosvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, com o fluxo para a realização de fornecimento de peças seguindo as seguintes etapas:

- I** - Solicitação de orçamento;
- II** - Orçamento;
- III** - Empenho e autorização de fornecimento.

4.2.1.2 - É vedada qualquer comunicação realizada em endereço de e-mail diverso do informado no subitem 4.2.1.1 (marcosvieira@saaesorocaba.sp.gov.br), sendo que qualquer pedido, informação e comunicação realizada em e-mail estranho ao citado serão desconsiderados pelo fiscalizador da Ata.

4.2.1.3 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste SAAE e por meio da emissão do Pedido de Compra e a respectiva nota de empenho.

4.2.2 - Da solicitação de orçamento.

4.2.2.1 - A **etapa I** (Solicitação de Orçamento) será realizada pelo SAAE, através do Setor de Materiais e Logística, após avaliação da necessidade de material, seja para armazenamento em almoxarifado ou para uso imediato em veículo em manutenção, mediante o envio em formato eletrônico (arquivo com extensão .xml), para a licitante vencedora, do formulário "Requisição de Materiais", cujo modelo e informações de preenchimento encontram-se no **Anexo X**.

4.2.3 - Do orçamento.

4.2.3.1 - A **etapa II** (Orçamento) será realizada pela licitante vencedora, que deverá retornar com o orçamento dos itens relacionados na "Requisição de Materiais", no próprio arquivo eletrônico, em até **01 (um) dia útil**, conforme instruções de preenchimento constantes no **Anexo X**.

4.2.3.2 - Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem anterior, a licitante vencedora deverá enviar justificativa expondo os motivos do não cumprimento do prazo, sendo que o Setor de Materiais e Logística analisará os argumentos apresentados, incidindo as sanções cabíveis em caso de não aceitação.

4.2.4 - Do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2.4.1 - A **etapa III** (Empenho e autorização de fornecimento) será realizada pelo SAAE, através da emissão do empenho e envio do respectivo Pedido de Compra à licitante vencedora, juntamente com a Requisição de Materiais.

- 4.2.4.2 - O empenho será realizado tomando-se como referência o custo total do orçamento enviado pela licitante vencedora, sendo, portanto, de valor idêntico ao orçamento.
- 4.2.4.3 - É vedada a entrega de materiais pela licitante vencedora sem prévia emissão da "Requisição de Materiais", devidamente assinada e preenchida conforme instruções contidas em tal anexo, inclusive com a autorização expressa de fornecimento dos materiais.

4.3 - Da entrega.

4.3.1 - Do horário e local de entrega.

- 4.3.1.1 - Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues e descarregados na Oficina Mecânica do Setor de Materiais e Logística do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 4.3.1.2 - O horário de entrega dos materiais deverá ser entre **08:00** e **17:00h**, sendo que os materiais que chegarem após este horário não serão recebidos pelo SAAE, sendo o mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidade com o disposto neste edital.
- 4.3.1.3 - É vedada a entrega de materiais através dos Correios, sendo o transporte dos materiais realizado através de meios próprios ou terceirizados, mantendo, neste caso, a responsabilidade da licitante vencedora sobre o cumprimento dos prazos de entrega.

4.3.2 - Do prazo de entrega.

- 4.3.2.1 - O prazo de cada entrega será variável conforme a quantidade total de itens, conforme abaixo:
 - 4.3.2.1.1 - Em caso de pedidos de até 10 (dez) itens, a entrega deverá ser realizada em **até 06 (seis) horas**, contadas a partir da data de recebimento do Pedido de Compra, sendo considerado, para fins de contagem do prazo, o intervalo estabelecido no subitem 4.3.1.2 (08:00 às 17:00h), em dias úteis.

4.3.2.1.2 - Em caso de pedidos acima de 10 (dez) itens, a entrega deverá ser realizada em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

4.3.2.2 - Em caso de impossibilidade de entrega, pela licitante vencedora, dos materiais solicitados pelo SAAE, deverá ser enviada uma justificativa ao Setor de Materiais e Logística com exposição dos motivos da não realização de entrega ou de entrega parcial, sendo que o responsável do Setor analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de entrega, sendo que justificativas improcedentes acarretará à licitante vencedora a sanção descrita no subitem 16.1.3.

4.3.3 - Das conferências.

4.3.3.1 - Serão realizadas três conferências no ato de entrega dos materiais:

I - Conferência de similaridade entre o Pedido de Compra (Autorização de Fornecimento) e a Nota Fiscal Eletrônica;

II - Conferência de similaridade entre Nota Fiscal Eletrônica e Materiais;

III - Conferência física dos materiais.

4.3.3.2 - A conferência I será realizada através da conferência de similaridade de itens, quantidades e valores entre o Pedido de Compra/Requisição de Materiais e a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que a mesma não deve conter arredondamentos e com os itens ordenados conforme o Pedido, além do envio, no ato de geração da NF-e, dos respectivos arquivos .xml e DANFE (.pdf)

4.3.3.3 - A conferência II será realizada comparando-se as informações constantes na Nota Fiscal Eletrônica e os próprios materiais, com correspondência exata de quantidades e descrição dos materiais.

4.3.3.4 - Na conferência III serão verificadas as especificações dos materiais entregues e adequação das peças aos veículos de propriedade do SAAE e com necessidade de manutenção.

4.4 - Da garantia.

- 4.4.1** - A possibilidade de aceitação de justificativa em caso de descumprimento do disposto no subitem 4.1 (Do Material) será analisada pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 4.4.2** - Em caso de irregularidades, a licitante vencedora deverá substituir, mediante "Notificação", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- 4.4.3** - Constatada irregularidades no objeto contratual, a licitante vencedora deverá:
- 4.4.3.1** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste SAAE, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 4.4.3.2** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste SAAE, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.4.4** - Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica o SAAE no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 4.5** - O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os materiais de acordo com a qualidade apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

4.6 - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

4.7 - O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

5.1 - Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O SAAE pagará à licitante vencedora, os preços constantes da tabela da montadora com o percentual de desconto a ser firmado na Ata de Registro de Preços.

5.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

6.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial Sistema Registro de Preços aquelas que:

6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo V**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

- 7.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 7.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 8.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.555/2014-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.555/2014-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 8.2** - Antes da entrega dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

- 9.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope **“Proposta”**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

9.2.1 - o percentual (%) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios das montadoras dos veículos do respectivo lote, relacionados no Anexo III, inclusos nos valores decorrentes, após aplicação do percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer;

9.2.1.1 - O percentual definido no subitem anterior deverá ser único, em número natural e, portanto sem casas decimais, por lote, aplicado sobre todos os valores constantes na tabela de preços da montadora, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço lançado, em virtude de arredondamento.

9.2.2 - nome de quem assinará a Ata de Registro de Preços, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

9.2.3 - indicação do preposto;

9.2.4 - razão social e endereço completo da empresa;

9.2.5 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

9.2.6 - data e assinatura do representante legal da empresa;

9.2.7 - agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

9.2.8 - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante **for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) por lote, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.

b) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

- c) O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**.

10.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

10.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

10.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 10.5 - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 10.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 10.7 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.**
- 10.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**
- 10.9 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.**
- 10.10 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.**

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.**
- 11.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".**
- 11.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.**
- 11.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.**

- 11.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 11.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 11.5.2** - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
 - 11.5.3** - que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
 - 11.5.4** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;
 - 11.5.5** - que apresentem preço excessivo;
 - 11.5.6** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 11.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 11.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.8** - O critério de julgamento será feito pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, por linha de veículos, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta.
- 11.8.1** - Cada marca do veículo corresponde a 01 (um) lote.
- 11.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**maior percentual de desconto**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta em ordem decrescente.
- 11.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de maior percentual de desconto, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 11.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 11.11** - No caso de empate, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto e, as demais, em ordem crescente de percentuais de desconto ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate.
- 11.13** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 11.14** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior percentual de desconto, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior percentual de desconto.
- 11.15** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter maior percentual de desconto.
- 11.16** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 11.17** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do percentual do primeiro classificado.
- 11.17.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** inferior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

- 11.17.2** - Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.18** - Considerado aceitável a proposta de maior percentual de desconto, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de maior percentual de desconto, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.19** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.20** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 11.21** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o valor subsequente ao de maior percentual de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 11.23** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 11.24** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis, nova Proposta** contendo o percentual de desconto obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais e a **Tabela de Preços e Acessórios** fornecida pela Montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

11.25 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

12. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na homologação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora e o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

13.1 - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial Sistema Registro de Preços.

13.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações neste edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços.

13.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeiro Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3.1 - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 - Observada a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”, que deverá ser assinada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado a ser expedido pelo SAAE.

14.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o documento comprobatório dos poderes de representação.

14.2 - Se no prazo estipulado no subitem 14.1, a detentora do maior percentual de desconto não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o SAAE convocará as demais licitantes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.2.1 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

15.1.1 - homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

15.1.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 - deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

15.1.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

15.1.5 - der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

15.1.6 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.7 - houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;

15.1.8 - ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.2 - O SAAE comunicará o cancelamento do percentual de desconto registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

15.3 - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o percentual de desconto registrado a partir da data da última publicação.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1 - a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 14.1, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta, decorrente após aplicação do percentual de desconto sobre todos os valores da tabela da montadora;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o material entregue estiver em desconformidade com o exigido neste edital. Nesta hipótese, a fornecedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o material recusado no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o Pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.5;

16.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 4.3.2.1 e seus incisos, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.5;

16.1.4 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento de qualquer cláusula deste edital;

16.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, decorrente após aplicação do percentual de desconto sobre todos os valores da tabela da montadora, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência da contratada.

16.1.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

16.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. FISCALIZAÇÃO.

17.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1 - O recurso financeiro decorrente do presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preços correrá por conta própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

19.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preços poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 19.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 19.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preços e seus anexos, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 19.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 19.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 19.7.2** - Considerou que os elementos desta lhc permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 23 de setembro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

LOTE 01	
MONTADORA	VALOR DO LOTE*
VOLKSWAGEN	R\$ 70.000,00

LOTE 02	
MONTADORA	VALOR DO LOTE*
TOYOTA	R\$ 10.000,00

LOTE 03	
MONTADORA	VALOR DO LOTE*
GM	R\$ 30.000,00

LOTE 04	
MONTADORA	VALOR DO LOTE*
FORD	R\$ 70.000,00

LOTE 05	
MONTADORA	VALOR DO LOTE*
MERCEDES- BENZ	R\$ 200.000,00

LOTE 06	
MONTADORA	VALOR DO LOTE*
GMC	R\$ 15.000,00

* *Fonte: Estimativa de gastos conforme histórico de consumo anual, obtido a partir do sistema SIAM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças e acessórios originais, novos, para a linha de veículos das marcas Volkswagen, GM, Toyota, Mercedes-Benz, Ford e GMC pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2. ESPECIFICAÇÕES

As peças e acessórios deverão ser genuínas, novas e entregues com embalagem original.

Considera-se peça genuína nova aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

3. JUSTIFICATIVA

Os veículos pertencentes a frota da Autarquia, estão sujeitos a quebra e panes que podem causar transtornos referentes as atividades desempenhadas diariamente, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas. A contratação de empresa para fornecer peças genuínas para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das peças, agilizando o conserto e permitindo o retorno do veículo em suas atividades.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

As peças solicitadas deverão ser entregues na Oficina Mecânica do Setor de Materiais e Logística, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, das 08:00 às 17:00h, com prazo de entrega variável conforme a quantidade total de itens.

5. GARANTIA

Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 01 (um) dia útil, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba no direito de adquiri-lo de qualquer outra

empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento será feito pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, por linha de veículos, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta.

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Departamento Administrativo / Chefe do Setor de Materiais e Logística.
O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Sorocaba, 25 de agosto de 2014.

MARCOS PAULO VIEIRA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

ANEXO III

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados adiante podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

VOLKSWAGEN

PREFIXO	MARCA/ MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
5-	VW/ SAVEIRO	1.998	GASOLINA
11-	VW/ SAVEIRO	1.999	GASOLINA
17-	VW/ SAVEIRO	1.999	GASOLINA
27-	VW/ SAVEIRO	1.998	GASOLINA
157-	VW/ SAVEIRO	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
158-	VW/ SAVEIRO	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
159-	VW/ SAVEIRO	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
160-	VW/ SAVEIRO	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
161-	VW/ SAVEIRO	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
162-	VW/ SAVEIRO	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
163-	VW/ SAVEIRO	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
220	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
221	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
222	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
223	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
224	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
225	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
226	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
227	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
228	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
229	VW/ SAVEIRO	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
15-	VW/ GOL	1.998	GASOLINA

22-	VW/ GOL	1.999	GASOLINA
26-	VW/ GOL	1.998	GASOLINA
57-	VW/ GOL	1.999	GASOLINA
98-	VW/ GOL	1.996	GASOLINA
108-	VW/ GOL	1.996	GASOLINA
164-	VW/ GOL	2.009	ÁLCOOL/GASOLINA
165-	VW/ GOL	2.009	ÁLCOOL/GASOLINA
166-	VW/ GOL	2.009	ÁLCOOL/GASOLINA
167-	VW/ GOL	2.009	ÁLCOOL/GASOLINA
168-	VW/ GOL	2.009	ÁLCOOL/GASOLINA
169-	VW/ GOL	2.009	ÁLCOOL/GASOLINA
170-	VW/ GOL	2.009	ÁLCOOL/GASOLINA
210	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
211	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
212	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
213	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
214	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
215	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
216	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
217	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
218	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
219	VW/ GOL	2014	ÁLCOOL/GASOLINA
80-	VW/ KOMBI	1.998	GASOLINA
125	VW/ KOMBI	1.997	GASOLINA
126	VW/ KOMBI	1.997	GASOLINA
150-	VW/ KOMBI	2.008	ALCOOL/GASOLINA
151-	VW/ KOMBI	2.008	ÁLCCOL/GASOLINA
152-	VW/ KOMBI	2.009	ÁLCCOL/GASOLINA
153-	VW/ KOMBI	2.009	ÁLCCOL/GASOLINA
200-	VW/ KOMBI	2.012	ÁLCOOL/GASOLINA
201-	VW/ KOMBI	2.012	ÁLCOOL/GASOLINA
202-	VW/ KOMBI	2.012	ÁLCOOL/GASOLINA
203-	VW/ KOMBI	2.012	ÁLCOOL/GASOLINA
208	VW/ KOMBI	2.013	ÁLCOOL/GASOLINA
209	VW/ KOMBI	2.013	ÁLCOOL/GASOLINA
114-	VW/ 12140	1.987	DÍESEL

GM

PREFIXO	MARCA/ MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
172-	GM/ ASTRA SEDAN	2.010	ÁLCOOL/GASOLINA
52-	GM/ S10 2.2	1.999	GASOLINA
53-	GM/ S10 2.2	1.999	GASOLINA
54-	GM/ S10 2.2	1.999	GASOLINA
75-	GM/ S10 2.2	1.999	GASOLINA
91-	GM/ S10 2.2	1.999	GASOLINA
137-	GM/ S10 2.2	1.999	GASOLINA
154-	GM/ S10 2.4	2.009	ALCOOL/GASOLINA
155-	GM/ S10 2.4	2.009	ALCOOL/GASOLINA
156-	GM/ S10 2.4	2.009	ALCOOL/GASOLINA
204-	GM/ S10 2.4	2.012	ÁLCOOL/GASOLINA
205-	GM/S10 2.4	2.012	ÁLCOOL/GASOLINA

MERCEDES- BENZ

PREFIXO	MARCA/ MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
13-	MB/ 710	2.000	DIESEL
49-	MB/ 710	2.000	DIESEL
60-	MB/ 710	2.000	DIESEL
121-	MB/ 710	1.997	DÍESEL
122-	MB/ 710	1.997	DÍESEL
123-	MB/ 710	1.997	DÍESEL
124-	MB/ 710	1.997	DÍESEL
136-	MB/ 710	2.000	DIESEL
138-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
139-	MB/ 710	2.006	DIESEL
140-	MB/ 710	2.006	DIESEL
141-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
142-	MB/ 710	2.006	DIESEL
143-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
144-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
145-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
146-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
147-	MB/ 710	2.006	DÍESEL

148-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
149-	MB/ 710	2.006	DÍESEL
176-	MB/ 710	2.010	DIESEL
179-	MB/ 710	2.010	DIESEL
180-	MB/ 710	2.010	DIESEL
183-	MB/ 710	2.010	DIESEL
184-	MB/ 710	2.010	DIESEL
174-	MB/ 915C	2.010	DIESEL
175-	MB/ 915C	2.010	DIESEL
177-	MB/ 915C	2.010	DIESEL
178-	MB/ 915C	2.010	DIESEL
181-	MB/ 915C	2.010	DIESEL
182-	MB/ 915C	2.010	DIESEL
171-	MB/ 1718	2.010	DIESEL
173-	MB/ SPRINTER 311CDI	2.010	DIESEL

FORD

PREFIXO	MARCA/ MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
19-	FORD/ CARGO 814	1.997	DÍESEL
59-	FORD/ CARGO 814	1.998	DÍESEL
79-	FORD/ CARGO 814	1.997	DÍESEL
47-	FORD/ CARGO 1215	1.997	DÍESEL
62-	FORD/ CARGO 1215	1.997	DÍESEL
63-	FORD/ CARGO 1215	1.997	DÍESEL
64-	FORD/ CARGO 1215	1.997	DÍESEL
73-	FORD/ CARGO 1215	1.997	DÍESEL
74-	FORD/ CARGO 1215	1.997	DÍESEL
93-	FORD/ 4.000	1.995	DÍESEL
94-	FORD/ 4.000	1.995	DÍESEL
95-	FORD/ 4.000	1.995	DÍESEL
102-	FORD/ 12.000	1.995	DÍESEL
103-	FORD/ 12.000	1.995	DÍESEL
20-	FORD/ 14.000	1.994	DÍESEL

GMC

PREFIXO	MARCA/ MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
127-	GMC/ 15190	1.997	DÍESEL

TOYOTA

PREFIXO	MARCA/ MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
21-	TOYOTA/ BANDEIRANTES	1.999	DÍESEL
109-	TOYOTA/ BANDEIRANTES	1.996	DÍESEL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014.

Oferecemos nossa proposta de preço para o(s) lote(s) abaixo relacionado(s), objetivando o Registro de Preços para aquisição de peças automotivas, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 27/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01	
MONTADORA	PERCENTUAL*
VOLKSWAGEN	

LOTE 02	
MONTADORA	PERCENTUAL*
TOYOTA	

LOTE 03	
MONTADORA	PERCENTUAL*
GM	

LOTE 04	
MONTADORA	PERCENTUAL*
FORD	

LOTE 05	
MONTADORA	PERCENTUAL*
MERCEDES- BENZ	

LOTE 06	
MONTADORA	PERCENTUAL*
GMC	

** Percentual de desconto, em Número Natural e, portanto sem casas decimais, proposto sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da montadora descrita no respectivo lote.*

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

....., de de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 16** do edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 27/2014**, para aquisição de peças automotivas.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº /SLC/2014

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto, constante no edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 27/2014 - Processo Administrativo nº 6.555/2014-SAAE**.

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A DETENTORA, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6.555/2014-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, peças e acessórios automotivos genuínos e novos, para a linha de veículos pertencentes à frota do **SAAE** de Sorocaba, destinada ao Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística, conforme Montadora(s) e respectiva relação de veículos - Anexo III e percentual(is) de desconto seguinte(s):

Item	Montadora	Percentual de Desconto
		%

1.2 - O fornecimento não inclui pneus, baterias e óleos lubrificantes.

SEGUNDA - condições de fornecimento.

2.1 - Do Material.

2.1.1 - As peças e acessórios, objeto desta ata, deverão ser genuínas novas e entregues com a embalagem original.

2.1.2 - Considera-se peça genuína nova aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

2.1.3 - É vedado o fornecimento de peças genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

2.2 - Do Pedido de Fornecimento.

2.2.1 - Do fluxo.

2.2.1.1 - A entrega dos materiais será precedida pelos trâmites necessários para a realização de pedido, sendo toda a tramitação realizada em formato digital, através do e-mail marcosvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, com o fluxo para a realização de fornecimento de peças seguindo as seguintes etapas:

I - Solicitação de orçamento;

II - Orçamento;

III - Empenho e autorização de fornecimento.

2.2.1.2 - É vedada qualquer comunicação realizada em endereço de e-mail diverso do informado no inciso 2.2.1.1 (marcosvieira@saaesorocaba.sp.gov.br), sendo que qualquer pedido, informação e comunicação realizada em e-mail estranho ao citado serão desconsiderados pelo fiscalizador desta Ata.

2.2.1.3 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste **SAAE** e por meio da emissão do Pedido de Compra e a respectiva nota de empenho.

2.2.2 - Da solicitação de orçamento.

2.2.2.1 - A etapa I (Solicitação de Orçamento) será realizada pelo **SAAE**, através do Setor de Materiais e Logística, após avaliação da necessidade de material, seja para armazenamento em almoxarifado ou para uso imediato em veículo em manutenção, mediante o envio em formato eletrônico (arquivo com extensão .xml), para a **DETENTORA**, do formulário "Requisição de Materiais", cujo modelo e informações de preenchimento encontram-se no **Anexo X**.

2.2.3 - Do orçamento.

2.2.3.1 - A etapa II (Orçamento) será realizada pela **DETENTORA**, que deverá retornar com o orçamento dos itens relacionados na "Requisição de Materiais", no próprio arquivo eletrônico, em até **01 (um) dia útil**, conforme instruções de preenchimento constantes no **Anexo X**.

2.2.3.2 - Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso anterior, a DETENTORA deverá enviar justificativa expondo os motivos do não cumprimento do prazo, sendo que o Setor de Materiais e Logística analisará os argumentos apresentados, incidindo as sanções cabíveis em caso de não aceitação.

2.2.4 - Do empenho e da autorização de fornecimento.

2.2.4.1 - A etapa III (Empenho e autorização de fornecimento) será realizada pelo **SAAE**, através da emissão do empenho e envio do respectivo Pedido de Compra à **DETENTORA**, juntamente com a Requisição de Materiais.

2.2.4.2 - O empenho será realizado tomando-se como referência o custo total do orçamento enviado pela licitante vencedora, sendo, portanto, de valor idêntico ao orçamento.

2.2.4.3 - É vedada a entrega de materiais pela **DETENTORA** sem prévia emissão da "Requisição de Materiais", devidamente assinada e preenchida conforme instruções contidas em tal anexo, inclusive com a autorização expressa de fornecimento dos materiais.

2.3 - Da entrega.

2.3.1 - Do horário e local de entrega.

2.3.1.1 - Os materiais, objeto desta ata, deverão ser entregues e descarregados na Oficina Mecânica do Setor de Materiais e Logística do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.

2.3.1.2 - O horário de entrega dos materiais deverá ser entre **08:00** e **17:00h**, sendo que os materiais que chegarem após este horário não serão recebidos pelo **SAAE**, sendo o mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidade com o disposto nesta ata.

2.3.1.3 - É vedada a entrega de materiais através dos Correios, sendo o transporte dos materiais realizado através de meios próprios ou terceirizados, mantendo, neste caso, a responsabilidade da **DETENTORA** sobre o cumprimento dos prazos de entrega.

2.3.2 - Do prazo de entrega.

2.3.2.1 - O prazo de cada entrega será variável conforme a quantidade total de itens, conforme abaixo:

2.3.2.1.1 - Em caso de pedidos de até 10 (dez) itens, a entrega deverá ser realizada em **até 06 (seis) horas**, contadas a partir da data de recebimento do Pedido de Compra, sendo considerado, para fins de contagem do prazo, o intervalo estabelecido no subitem 4.3.1.2 (08:00 às 17:00h), em dias úteis.

2.3.2.1.2 - Em caso de pedidos acima de 10 (dez) itens, a entrega deverá ser realizada em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

2.3.2.2 - Em caso de impossibilidade de entrega, pela **DETENTORA**, dos materiais solicitados pelo **SAAE**, deverá ser enviada uma justificativa ao Setor de Materiais e Logística com exposição dos motivos da não realização de entrega ou de entrega parcial, sendo que o responsável do Setor analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de entrega, sendo que justificativas improcedentes acarretará à **DETENTORA** a sanção descrita no inciso 8.1.3.

2.3.3 - Das conferências.

2.3.3.1 - Serão realizadas três conferências no ato de entrega dos materiais:

I - Conferência de similaridade entre o Pedido de Compra (Autorização de Fornecimento) e a Nota Fiscal Eletrônica;

II - Conferência de similaridade entre Nota Fiscal Eletrônica e Materiais;

III - Conferência física dos materiais.

2.3.3.2 - A conferência I será realizada através da conferência de similaridade de itens, quantidades e valores entre o Pedido de Compra/Requisição de Materiais e a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que a mesma não deve conter arredondamentos e com os itens ordenados conforme o Pedido, além do envio, no ato de geração da NF-e, dos respectivos arquivos .xml e DANFE (.pdf)

2.3.3.3 - A conferência II será realizada comparando-se as informações constantes na Nota Fiscal Eletrônica e os próprios materiais, com correspondência exata de quantidades e descrição dos materiais.

2.3.3.4 - Na conferência III serão verificadas as especificações dos materiais entregues e adequação das peças aos veículos de propriedade do **SAAE** e com necessidade de manutenção.

2.4 - Da garantia.

2.4.1 - A possibilidade de aceitação de justificativa em caso de descumprimento do disposto no inciso 2.1 (Do Material) será analisada pelo Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

2.4.2 - Em caso de irregularidades, a **DETENTORA** deverá substituir, mediante "Notificação", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

2.4.3 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a **DETENTORA** deverá:

2.4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste **SAAE**, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste **SAAE**, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4.4 - Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica o **SAAE** no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **DETENTORA**, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

2.5 - Em face de natureza e da quantidade do objeto licitado ficará a **DETENTORA** obrigada a fornecer ao **SAAE**, sempre que por este for exigido, a quantidade pretendida do material e dentro da especificação referida no Pedido de Compra.

2.6 - A **DETENTORA** está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na presente ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

2.7 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

2.8 - O **SAAE** não está obrigado a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do objeto desta ata, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.9 - As peças ofertadas não poderão ser substituídas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por material de qualidade equivalente.

TERCEIRA - pagamento.

3.1 - O **SAAE** pagará à **DETENTORA**, os preços constantes da tabela da montadora com o percentual de desconto constante no inciso 1.1.

3.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE** em **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística.

3.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUARTA - validade do Registro de Preços.

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

4.2 - A existência do(s) percentual(is) registrado(s) não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3 - O parâmetro utilizado para esta Ata será a tabela de preços, à vista, da(s) Montadora(s), vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

4.4 - A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

QUINTA - percentual(is) de desconto e reajuste.

5.1 - O(s) percentual(is) de desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Acessórios da(s) Montadora(s) ofertado(s) pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, é(são) aquele(s) constante(s) de sua proposta final apresentada ao Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 27/2014 e da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, inclusos nos valores decorrentes, após aplicação do(s) percentual(is), despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

5.2 - Os preços serão mantidos fixos e irrecorríveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.4 - Em cada fornecimento decorrente da presente Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 27/2014.

SEXTA - revisão de preços.

6.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços os novos preços, que substituirão os preços então registrados.

6.1.1 - Em caso de aumento ou redução de preços de peças e acessórios constantes da tabela do fabricante, a **DETENTORA** deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação do Setor de Materiais e Logística (SML), os quantitativos das listas de preços determinados pelo SML, devidamente atualizadas.

6.2 - Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços decorrentes desta ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer os novos valores.

6.3 - Os preços decorrentes desta ata poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal de preços de mercado, tais como Notas Fiscais, de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pelo **SAAE**.

6.4 - Os novos preços somente serão válidos após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e retroagirá à data do pedido de adequação de preço formulado pela **DETENTORA**, para efeito do pagamento de fornecimento porventura contratado após o citado pedido.

6.5 - Fica assegurado ao **SAAE** o direito de conferência e de correção dos novos preços que instruírem o pedido de adequação de preço.

6.6 - O percentual de desconto sobre todos os valores da tabela da montadora registrado será publicado no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

SÉTIMA - cancelamento do Registro de Preços.

7.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** do material terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

7.1.1 - homologado o objeto da licitação, a **DETENTORA** convocada para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

7.1.2 - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

7.1.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

7.1.5 - a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7 - houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

7.1.8 - ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

7.3 - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição desta ata, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - a recusa da **DETENTORA** em assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 14.1 do edital, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta, decorrente após aplicação do percentual de desconto sobre todos os valores da tabela da montadora;

8.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o material entregue estiver em desconformidade com o exigido nesta ata. Nesta hipótese, a **DETENTORA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o material recusado no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o Pedido de Compra e esta Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.5;

8.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 2.3.2.1 e seus incisos, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada pela **DETENTORA**, o pedido de Compra e esta Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.5;

8.1.4 - multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata;

8.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, decorrente após aplicação do percentual de desconto sobre todos os valores da tabela da montadora, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência da **DETENTORA**.

8.1.6 - A **DETENTORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Ata de Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - recurso financeiro.

9.1 - O recurso financeiro decorrente da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.01 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA - rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.1 - No caso de rescisão, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 27/2014.

11.1 - Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 27/2014**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 6.555/2014-**SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem certas e ajustadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

DETENTORA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): n° SLC/2014.

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo de Compromisso acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº SLC/2014.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.